

**PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2017**  
**EDITAL N° 04, DE 05 DE JULHO DE 2017**  
**APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAv, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio a 45 (quarenta e cinco) obras audiovisuais brasileiras de curta-metragem, inéditas, predominantemente de ficção, podendo ou não fazer uso de técnicas de animação e material de arquivo, divididas nas seguintes categorias:**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio a 45 (quarenta e cinco) obras audiovisuais brasileiras de curta-metragem, inéditas, de ficção, podendo ou não fazer uso de técnicas de animação e material de arquivo, divididas nas seguintes categorias:

1.1.1. Livre: 30 (trinta) obras audiovisuais de curta-metragem de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos com temática livre;

1.1.2. Carmen Santos: 15 (quinze) obras audiovisuais de curta-metragem de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, dirigidas por mulheres e com temática livre.

1.2. O valor do apoio é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para cada projeto selecionado.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p/60p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos); **NÃO** serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

b) OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA é aquela dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 03 (três) anos, e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 05 (cinco) anos. Contudo, o diretor estrangeiro não poderá se apresentar como proponente;

c) OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, esteja sendo produzida em primeira versão e não esteja em fase de produção ou finalização;

d) CURTA-METRAGEM é a obra audiovisual de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos de duração;

e) ARGUMENTO é um texto articulado dramaturgicamente que expresse o tema ou o enredo da obra audiovisual (filme), com base em adaptação literária ou não, contendo a abordagem da história, identificação dos personagens e o seu desenrolar, não necessariamente conclusivo;

f) ARGUMENTO INÉDITO é aquele cujo conteúdo não tenha sido objeto de obra cinematográfica (filme) concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização;

g) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

h) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual;

i) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pelo MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;

j) CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pelo MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto;

k) TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejam fatos geradores de obrigação fiscal;

l) PRODUÇÃO é o estágio efetivo de início dos trabalhos contendo a formalização de compromissos com profissionais técnicos e artísticos, locação de bens e equipamento e suas disponibilizações e aplicações nas mobilizações e set de filmagem;

m) FINALIZAÇÃO é a atividade de desmobilização do aparato técnico e artístico, bem como a revisão das filmagens realizadas e sua decupação e definição em linha de corte do produto final.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2017, serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42902, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte financeiro de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sem previsão de custos administrativos.

**4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1. O presente certame é aberto a brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, que se apresente obrigatoriamente como diretor ou produtor, podendo ser:

a) pessoa física registrada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b) pessoa jurídica, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob a forma de Microempreendedor Individual (MEI).**

4.2. No ato da inscrição o proponente deverá indicar em qual das categorias listadas no item 1.1 deseja concorrer, sendo permitida a inscrição do mesmo projeto em ambas as categorias.

4.3. Para a inscrição na Categoria Carmen Santos, conforme descrita no item 1.1.2, a diretora deverá ser mulher.

4.4. O período de inscrição será de 07 de julho a 21 de agosto de 2017.

4.5. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online Salicweb, disponível no site do Ministério da Cultura (<http://sistemas.cultura.gov.br/postaweb/>).

- 4.6. O concorrente deverá preencher todos os campos constantes no Salicweb:
- a) **Identificação da Proposta** (Nome da Proposta e Resumo da Proposta);
  - b) **Dados do Concorrente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);
  - c) **Local de realização** (local de residência/sede do proponente, que será considerado para fins de regionalização - Cidade/Estado);
  - d) **Responder Questionário – Sinopse**, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, e escolher a **Categoria** desejada, conforme subitem 4.2 do edital.
- 4.7. O concorrente deverá anexar ao sistema Salicweb os seguintes documentos em formato Portable Document File – PDF:
- a) **Proposta de produção:** Plano de produção, Viabilidade de execução orçamentária, Orçamento resumido; Detalhamento técnico; e Estratégia de produção, contendo descrição da equipe técnica e descrição dos personagens da obra audiovisual, dentre outras informações consideradas relevantes para o filme; (Anexo I)
  - b) **Plano de direção:** apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra cinematográfica e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de animação, o plano de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada. (Anexo I)
  - c) **Roteiro:** divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou **Argumento**, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locações; (Anexo I)
  - d) **Curriculum do Diretor;**
  - e) **Contrato de Cessão de Direitos do Roteiro** original ao concorrente, mesmo que o autor seja o titular da MEI, ou **Declaração de Autoria Própria** (Anexo II);
  - e) **Contrato de Cessão de Direitos do Roteiro** original ao concorrente, ou **Declaração de Autoria Própria** (Anexo II);
  - f) **Contrato de Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária**, quando o **Argumento** Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros;
  - g) Cópia do **Certificado ou do protocolo de Registro do Argumento Roteiro** emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN, contendo o título e o autor da obra;
  - h) **Declaração** negando a ocorrência das hipóteses previstas no item 5 deste Edital. (Anexo III)
  - i) **Formulário de Equipe Técnica**, apenas para categoria Carmen Santos. (Anexo IV)
- 4.8. A inscrição pelo sistema online Salicweb só será registrada após o efetivo preenchimento dos campos, anexação dos documentos solicitados e envio online (clicar na opção “enviar”) ao Ministério da Cultura.
- 4.9. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) proposta por concorrente. Em caso de haver mais de uma inscrição por concorrente, a proposta a ser considerada será a última enviada no sistema Salicweb.
- 4.10. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 4.11. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos do Sistema Salicweb.
- 4.11.1. É sugerido ao concorrente que realize a inscrição com antecedência e que revise todos os documentos anexados no sistema, para evitar possíveis problemas.
- 4.12. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
- 4.13. Os concorrentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
- 4.14. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.
- 4.15. As propostas em duplicidade de acordo com o item 4.9 e as propostas enviadas sem nenhum documento anexado serão arquivadas sem passar por nenhum processo avaliativo.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. Não poderão se inscrever na seleção pública concorrentes que:
  - a) forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou da Defensoria Pública da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
  - b) forem servidores públicos vinculados ao órgão concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, servidores do Ministério da Cultura.
- 5.2 É expressamente vedado:
  - a) A troca do concorrente;
  - b) A troca do diretor da obra selecionada;
  - c) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
  - d) A inscrição de projetos que já tenham iniciado qualquer etapa;
  - e) O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A SAV/MinC constituirá Comissão de Seleção que irá analisar a documentação apresentada pelos interessados e atribuir a pontuação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no item 7.2.
- 6.2. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão mista de, no mínimo, 03 (três) membros, composta por, no mínimo, 01 (um) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.
- 6.3. A Comissão de Seleção será presidida por representante da Secretaria do Audiovisual.
- 6.4. A Comissão de Seleção não poderá ser integrada por membro que:
  - a) tenha interesse pessoal em determinado projeto concorrente;
  - b) tenha participado ou colaborado com a elaboração de projeto concorrente;
  - c) tenha atuado junto a qualquer entidade concorrente nos últimos cinco anos; ou
  - d) esteja litigando judicial ou administrativamente com determinado concorrente.

6.4.1. As vedações do item 6.4 estendem-se ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

6.5. Identificado qualquer dos impedimentos descritos no item 6.4, caberá à SAv/MinC designar membro substituto.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária do projeto (adequação da proposta com o orçamento previsto no edital para cada projeto; descrição dos custos em compatibilidade com os praticados no mercado). Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não (“zero”). Esse critério é eliminatório, não sendo somado à nota final do projeto.

7.2. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os critérios abaixo definidos, sendo atribuída nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos a cada critério:

- a) Aspectos de criatividade e de inovação;
- b) Qualidade do roteiro;
- c) Desenvolvimento da temática, comunicabilidade e adequação da proposta ao público alvo;
- d) Qualidade do plano de direção e *storyboard*, quando for o caso.

7.3. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 1 ponto: insuficiente;
- b) 2 a 3 pontos: razoável; ou
- c) 4 a 5 pontos: suficiente.

7.4. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, as propostas apresentadas por concorrentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Parába, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins terão 1 (um) ponto acrescido à pontuação final, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta.

7.5. Visando estimular e ampliar o protagonismo feminino na produção audiovisual nacional, será ainda acrescido de 0,5 (meio) ponto, a pontuação final das propostas inscritas na Categoria Carmen Santos, item 1.1.2, a cada função exercida por mulher nas atividades de: produção executiva, direção de fotografia e edição, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta, devendo preencher o Formulário da Equipe Técnica (Anexo IV).

7.6. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não obtiverem a nota final de, pelo menos, 14 (quatorze) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 20 (vinte) pontos definida no item 7.2.

7.7. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 4 (quatro) dias úteis seguintes à data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio de formulário específico (Anexo V) para o correio eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Secretaria do Audiovisual em até 10 (dez) dias úteis.

7.8. A nota final de cada proposta avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores, de acordo com os critérios do subitem 7.2, acrescida, quando for o caso, da distribuição de pontos dos subitens 7.4 e 7.5.

7.9. Serão selecionadas as 9 (nove) propostas mais bem pontuadas de cada um dos seguintes Grupos, dentre as quais 3 (três) deverão pertencer à categoria Carmen Santos, conforme item 1.1.2, limitada a 4 (quatro) por unidade federativa, com exceção do Grupo 5, que será limitada a 5 (cinco) por unidade federativa, obedecendo rigorosamente a ordem de pontuação:

- a) Grupo 1: unidades federativas da Região Norte;
- b) Grupo 2: unidades federativas da Região Centro-Oeste;
- c) Grupo 3: unidades federativas da Região Nordeste;
- d) Grupo 4: unidades federativas da Região Sul e Espírito Santo e Minas Gerais;
- e) Grupo 5: unidades federativas de São Paulo e do Rio de Janeiro.

7.10. Constituirão lista de reserva os próximos 45 (quarenta e cinco) projetos, obedecendo a ordem de pontuação e os critérios definidos no item anterior.

7.11. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas no critério da alínea “a” do subitem 7.2; e em havendo novo empate, aqueles que tiveram as alíneas “b” e “d” como a mais pontuada, nesta ordem.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão submetidos à etapa de habilitação documental todos os projetos selecionados nos termos dos itens 7.9 e 7.10. Esta etapa possui caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO e terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, sendo realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

8.2. Serão inabilitadas as propostas audiovisuais:

8.2.1. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preenchem incorretamente campos do formulário no sistema online Salicweb; e

8.2.2. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não anexarem todos os documentos solicitados no item 4.7.

8.3. O resultado preliminar desta etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da União por meio de portaria da Secretaria do Audiovisual, assinalando prazo de 4 (quatro) dias úteis seguintes à data de publicação da portaria para interposição de recurso, com as devidas justificativas. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio de formulário específico (Anexo V) para o correio eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste.

8.4. Os recursos apresentados serão julgados pela Secretaria do Audiovisual em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8.5. Após a análise dos recursos o resultado final do certame será publicado por portaria no Diário Oficial da União.

## 9. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. Assinarão o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) os contemplados que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção e forem habilitadas pela Secretaria do Audiovisual, contemplando, se possível, os cinco grupos definidos no item 7.9, no quantitativo definido no item 1.1;

9.2. Os classificados excedentes ao quantitativo de contemplados, de acordo com o item 7.10, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação dentro de cada grupo definido no item 7.9, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, pendências, saldo de recursos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

9.3. É recomendada ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.4. Os contemplados deverão comprovar sua condição de regularidade civil, fiscal, jurídica e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem o roteiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para o correio eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), contados da data de publicação da homologação do resultado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.4.1. Cópia simples da Cédula de Identidade;
- 9.4.2. Cópia simples Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.4.3. Orçamento detalhado (Anexo XI): previsão de gastos, inclusive com tributos, bem como os serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, sendo vedada qualquer divergência em relação ao orçamento resumido apresentado quando da inscrição do projeto.
- 9.4.4. Comprovante de residência;
- 9.4.5. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para abertura da conta pelo MinC. (Anexo VII)

9.5. Os projetos com documentação complementar aprovada serão encaminhados à Coordenação-Geral de Execução Financeira e Orçamentária – CGEXE, unidade do Ministério da Cultura responsável pelo pagamento dos recursos financeiros.

9.6. A CGEXE verificará se o proponente se encontra adimplente com a União, cabendo consultar: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal do Brasil), CADIN, SIAFI e SALIC.

9.7. Proponente em situação de inadimplência com a União ficará impedido de receber o benefício.

## 10. DO DESEMBOLSO

- 10.1. A liberação do recurso para o desenvolvimento das obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:
  - 10.1.1. 60% (sessenta por cento) no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) com o Ministério da Cultura;
  - 10.1.2. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega a Secretaria do Audiovisual de todo material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro/*argumento*, em DVD ou Pendrive (formato MP4 em definição standard (480p) ou Hi-Definition); em caso de animação, mediante apresentação do filme pré-montado com as imagens animadas, coloridas, sem som, de acordo com o roteiro ou *storyboard*;
  - 10.1.3. 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pelo Centro Técnico do Audiovisual – CTAv dos materiais revistos no subitem 11.2 deste Edital a entrega do Relatório de Execução, conforme Anexo X deste Edital, e a comprovação de requisição junto à Ancine do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).
- 10.2. As cópias finais em HDCAM mencionadas no item 11.2 só deverão ser enviadas ao Centro Técnico do Audiovisual - CTAv após a aprovação da cópia final do DVD masterizado pela Secretaria do Audiovisual para que mantenha a coerência no produto final.
- 10.3. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pelo MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo VIII).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 11.1. É dever do contemplado cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) junto ao Ministério da Cultura.
- 11.2. É dever do contemplado entregar à SAV/MinC (por meio de envio ao Centro Técnico do Audiovisual - CTAv) 2 (duas) cópias no padrão NTSC em fita HDCAM em 24 fps ou 60fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD masterizado e com tela inicial que contenha as opções de ativação das versões acessíveis (por meio de envio à Secretaria do Audiovisual - SAV) no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de livre movimentação.
- 11.3. As cópias finais da obra audiovisual deverão atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de LIBRAS para projeção em salas de cinema ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, que permitam seu acionamento e desligamento.
- 11.4. É dever do contemplado divulgar, com base no Manual de Uso das Logomarcas do MinC (<http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/12/Secretaria-do-Audiovisual-SAV.pdf>), o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra.
- 11.4. É dever do contemplado divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra, com base nas Orientações para uso da nova marca do Governo Federal (<http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-nova-marca-do-governo-federal> e <http://www.cultura.gov.br/logotipos> ).
- 11.5. Atentar às instruções a serem oportunamente expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, referentes ao período eleitoral 2018.
- 11.6. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 11.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.
- 11.8. É obrigatória a apresentação de prestação de contas (Anexos IX e X), no prazo descrito no item 11.2, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, finalização da obra e relação de pagamentos.
- 11.8.1. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega do material, caso a caso, na condição de o concorrente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 30 dias de acréscimo.
- 11.9. Não serão admitidas adequações orçamentárias que modifiquem o valor total do orçamento resumido apresentado na fase de inscrição.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.4. O não cumprimento da entrega da obra devidamente concluída nos termos do item 11.2 ensejará a devolução integral dos recursos recebidos atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.5. O não cumprimento das exigências da Lei Brasileira de Inclusão, nos termos do item 11.3 ensejará na aplicação de multa de 20% do valor do apoio concedido, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

12.6. O não cumprimento do disposto nos itens 11.4 a 11.7 ensejará na aplicação de multa de 20% do valor do apoio concedido, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

## **13. DIREITO DE EXIBIÇÃO**

- 13.4. O Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o contemplado e o Ministério da Cultura (Anexo VI) deverá prever transferência para a União:
- a) do direito de **exibição** da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura;
  - b) do direito de **licenciar** a entidades da administração pública ou a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos o direito de exibição de que trata o item anterior, desde que no âmbito de programas e políticas públicas do Governo Federal;
  - c) do direito de **reprodução** (cópia) da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para uso em programas e políticas públicas do Governo Federal;
- 13.5. As transferências de direitos de que trata esta cláusula não interferem nos direitos morais dos autores das obras contempladas, sendo vedada qualquer adaptação que implique modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria.
- 13.6. O direito de reprodução referido na alínea "c" do item 13.1. inclui a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre as obras.

## **14. VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 14.4. Este edital terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAv/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 14.5. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a SAv/MinC poderá convocar candidatos classificados na seleção, para celebração do termo de compromisso de realização de obra certa e licença de utilização.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.4. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site do Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)
- 15.5. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.6. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 15.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na inabilitação da inscrição, sendo analisado caso a caso.
- 15.8. O concorrente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.9. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 15.10. Mais informações poderão ser obtidas por qualquer interessado até as 12h do dia de encerramento das inscrições, exclusivamente pelo endereço eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 04/2017” e o nome da proposta.
- 15.11. O apoio aos projetos contemplados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da celebração do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.
- 15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

**MARIANA RIBAS DA SILVA**